

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 34/2021

Número do Projeto de Lei: 034/2021;

Nome do Vereador Relator: Eurides Sutilli;

Data do Protocolo da Matéria: 05.10.2021;

Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;

Tipo de Matéria e/ou Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública;

Conclusão do Posicionamento do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei Nº 34/2021 Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública.

Trata-se de proposição de lei que objetiva a autorização ao Poder Executivo Municipal, para que possa transformar a ECOFAR - Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S.A., de sociedade de economia mista para empresa pública, vez que, conforme o próprio Poder Executivo expõe na Justificativa do Presente Projeto de Lei, após a Lei Municipal nº 4.171, de 18-11-2015, que autorizou o Município a instituir a ECOFAR, sob a forma de sociedade de economia mista, e deu outras providências, iniciando as atividades em Janeiro do ano seguinte, quando ocorreu a constituição da empresa, 99,75% das ações nominativas foram subscritas pelo Município de Farroupilha e 0,25%, pela Associação dos Recicladores de Farroupilha – ARFA, consoante Ata nº 01/2015, de 15 de dezembro de 2015. Contudo, a integralização das ações no capital da ECOFAR pela acionista ARFA não ocorre.

Em 06 de julho de 2018, a ARFA requereu o desligamento da ECOFAR, sendo o assunto deliberado e aprovado nos termos da Ata nº 21/2018, de 26 de julho de 2018, e por consequência o Município passou a ser o único acionista da ECOFAR.

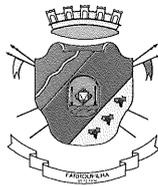
“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Diante disso, requer o Município a manutenção da personalidade jurídica de direito privado da ECOFAR, transformando-a de sociedade de economia mista para empresa pública.

II – EXAME DA MATÉRIA

Conforme a Constituição Federal (CF/88), em seu art. 30, inciso I, compete aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local. Desse modo, o Poder Executivo tem competência para propor projeto de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito. Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Diante disso, sob análise deste Relator verifica-se não existir empecilhos legais referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 34/2021, para a Autorização ao Poder Executivo Municipal a transformar a ECOFAR – Empresa Farroupilhense de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental S. A. de sociedade de economia mista para empresa pública.

III – Voto

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação e constitucionalidade do referido projeto de lei.

EURIDES SUTILLI

Relator

“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

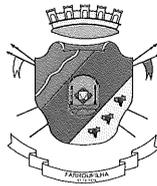
11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão De Legislação, Justiça E Redação Final opinou pela constitucionalidade, e técnica legislativa adequada e, no mérito, opta pela tramitação do Projeto de Lei nº 34 de 2021.

Estiveram presentes as senhoras vereadoras Eleonora Broilo, Clarice Baú e os senhores vereadores Eurides Sutilli, Davi André de Almeida e Juliano Luiz Baumgarten.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2021.



“FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil